



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Ordinária Municipal N.º 407/2026 de 10 de agosto de 2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Prata-PB, para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 395/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Prata-PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

03.000 - Secretaria de Educação

Natureza de Receita (NR) 1.7.1.5.53.0.0 - "Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - ETI"

12.361.3010 - Manutenção das Ações do Fundeb VAAR

Fonte de Recursos (FR) - Fundeb VAAR

Código	Discriminação	Valor (R\$)
--------	---------------	-------------

Handwritten signature



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo Ensino Fundamental	85.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiro - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39	Outros ser. terc. - P. Jurídica	70.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente ensino Fundamental	80.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,
Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Certifico, para os devidos fins, que este ATO GOVERNAMENTAL - LEI foi publicado no Diário Oficial do Município de Prata, Estado da Paraíba, nesta data: Prata-PB 10 de agosto 2026 [Assinatura] Coordenação do Núcleo do Diário Oficial do Município
